

REUNIÃO ordinária de 15 de janeiro de 2015

-----Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira, e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezoito horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os eleitos do Partido Socialista e os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram Votos de Pesar, pelo naufrágio da embarcação “Santa Maria dos Anjos”, ocorrido no passado dia catorze de janeiro, tendo os dois Votos de Pesar sido fundidos num só, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando o mesmo anexo à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Congratulação, pela distinção atribuída ao Município de Vila do Conde, com o prémio de Desenvolvimento Regional, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde” apresentaram um pedido de esclarecimentos sobre as obras de Requalificação do Mercado Municipal, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta aos esclarecimentos solicitados sobre o Mercado Municipal, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila de Conde» apresentaram uma Declaração sobre os danos nos passeios públicos e circuitos pedonais provocados pelas raízes de algumas árvores, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta à Declaração apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM.ATAS -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia onze de dezembro de dois mil e catorze. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção do Vereador Senhor Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia vinte e dois de dezembro de dois mil e catorze. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, do seguinte teor: “Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo impôs aos Municípios pela diminuição das verbas transferidas do Orçamento de Estado, propõe-se que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes identificados, considerando as atividades a desenvolver previstas nos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelas diversas associações desportivas, através da celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva dois mil e catorze barra dois mil e quinze, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados pelos Clubes e Associações, constantes da lista anexa, bem como aprovar a atribuição de subsídios pelos valores indicados na lista anexa, bem como aprovar o reforço do subsídio já atribuído ao Clube Fluvial Vilacondense e à União Ciclista de Vila do

Conde, pelos valores indicados na tabela anexa. Relativamente à atribuição do subsídio à União Desportiva, Cultural e Recreativa da Junqueira, não tomou parte o Vereador Senhor Doutor José Aurélio Baptista, por ser o Presidente da Assembleia Geral. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil quinze, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo impôs aos Municípios, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes identificados, através do estabelecimento de contratos programa de desenvolvimento social, cultural e recreativo, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios às entidades referidas nas tabelas anexas a esta proposta e pelos valores nelas indicados. Relativamente a atribuição do subsídio ao MADI, não tomou parte na

votação a Senhora da Presidente da Câmara, por fazer parte da Direção. -----

-----c) Informação da Técnica Superior Doutora Jacinta Costa relativa a reembolso de despesas de transporte, do seguinte teor: “ Considerando o disposto no Plano de Transportes Escolares para o ano letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze, aprovado pelo executivo municipal; Considerando a existência de alunos do ensino secundário que optaram por utilizar a empresa Metro do Porto, para se deslocarem para os respetivos estabelecimentos de ensino; Considerando que o sistema de venda da referida empresa implica o pagamento do custo total do passe por parte do aluno no momento da sua aquisição, não permitindo a sua dedução imediata da comparticipação da autarquia; Na sequência do exposto proponho, em conformidade com o disposto no número quatro, artigo vigésimo quinto do Decreto Lei cinquenta e cinco barra dois mil e nove, de dois de Março e alínea a) da Portaria cento e oitenta e um barra oitenta e seis, de seis de Maio, que se proceda ao reembolso de cinquenta por cento das despesas de transporte, aos seguintes alunos: - Ana Rita Santos Lapa (Vila do Conde/Porto); - Catarina Ferreira Leal (Mindelo/Vila do Conde); - Josua Eusébio Fonseca (Vila do Conde/Porto); - Rui Filipe Silva Ferreira (Mindelo/Vila do Conde).” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reembolso de cinquenta por cento das despesas de transporte, aos alunos indicados. -----

----TRÊS. CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO/DOIS MIL E QUINZE -----

-----a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara relativa a Constituição dos Fundo de Maneio barra dois mil e quinze, do seguinte teor: “Considerando o Regulamento vigente para a constituição dos Fundos de Maneio, aprovado pelo executivo municipal em reunião de vinte e três de março de dois mil e quatro e posteriores aditamentos introduzidos por deliberação do executivo municipal; Considerando que a constituição dos Fundos de Maneio ínsitos no Regulamento Municipal é absolutamente imprescindível para garantir o funcionamento mínimo dos Serviços Municipais, na prossecução do relevante e excecional interesse público municipal; Considerando que a Constituição dos Fundos de Maneio previsto no Regulamento vigente, tem carácter urgente, por forma a viabilizar o funcionamento mínimo dos diversos serviços Municipais; No sentido de tornar os Serviços Municipais mais céleres e eficazes na resolução de determinadas questões, pontuais, relativas a pequenas despesas públicas correntes e inadiáveis, DETERMINO, nos termos do POCAL e do Regulamento dos Fundos de Maneio, em vigor, que o executivo municipal APROVE, a constituição dos seguintes FUNDOS DE MANEIO: Um) quinhentos euros

a processar a favor da Assistente Técnica Dona Conceição Couto, responsável pelos Serviços Administrativos de Expediente, para despesas de expediente; Dois) mil e quinhentos euros a processar a favor do Senhor Vereador Doutor José Aurélio, para despesas de combustíveis (mil euros) e de portagens (quinhentos euros) das viaturas de cultura, desporto e turismo; três) quinhentos euros a processar a favor do Senhor Vereador Doutor José Aurélio relativamente à área de Turismo, para despesas de representação; quatro) três mil euros a processar a favor da Responsável pelos Serviços de Ação Social, Doutora Leonor Macedo, para atribuir a famílias carentes em situação aflitiva com carácter de subsídio eventual e imediato, sempre que o Centro Regional de Segurança Social não disponha de verba para o efeito; cinco) dois mil euros a processar a favor do Notário Privativo Municipal, para pagamento de certidões, registos prediais e autenticações no Notário Público, quando exigíveis; seis) quinhentos euros a processar a favor do responsável pela Polícia Municipal, para despesas de expediente e devolução de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado; sete) novecentos euros a processar a favor do Técnico Engenheiro Fernando Carvalho, para o funcionamento ordinário do parque de estacionamento “José Régio”; oito) cinquenta euros por cada bar a processar a favor da Técnica Assessora Principal Doutora Leonor Macedo, para aquisição de bens diversos de consumo corrente com o funcionamento dos quatro bares existentes nos serviços municipais. nove) dois mil e quinhentos euros a processar a favor da Coordenadora Técnica, Dona Fernanda Ribeiro, responsável pelos Serviços de Tesouraria - Para fazer face às necessidades imprevistas com despesas de representação, em efetivo serviço público; dez) quinhentos euros a processar a favor da Coordenadora Técnica, Dona Fernanda Ribeiro, responsável pelos Serviços de Tesouraria - Para fazer face a necessidades urgentes e imprevistas com despesas de combustíveis das viaturas afetas ao executivo municipal, em efetivo serviço público; onze) mil euros a processar a favor da Assistente Técnica, Dona Conceição Couto, responsável pelos Serviços de Expediente e Arquivo - Para fazer face às necessidades urgentes e imprevistas com encargos financeiros inerentes a processos judiciais; doze) duzentos e cinquenta euros a processar a favor da Assistente Técnica, Dona Conceição Couto, responsável pelos Serviços de Expediente e Arquivo - Para fazer face às necessidades com aquisições a prazo de livros técnicos e outras publicações periódicas; treze) mil e quinhentos euros, a favor da Coordenadora Técnica, Dona Fernanda Ribeiro, para fazer face a pequenas despesas

urgentes e imprevistas, com aquisição de determinados bens correntes; catorze) quinhentos euros a favor do Adjunto da Presidência, Doutor Francisco Mesquita, para fazer face a despesas urgentes e imprevistas, com aquisição de determinados bens correntes, relativos ao funcionamento dos equipamentos culturais. O presente Despacho, dado o caráter urgente e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, deverá ser objeto de RATIFICAÇÃO, pelo executivo municipal, na próxima reunião, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----QUATRO. ALTERAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO LEI NÚMERO CENTO E TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E CATORZE DE NOVE DE SETEMBRO AO REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE) - ALTERAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, do teor seguinte: “O Decreto Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze de nove de setembro introduz importantes alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), as quais entrarão em vigor em sete de janeiro de dois mil e quinze. Tais alterações implicam também a necessidade de alterar a delegação de competências próprias do executivo municipal na Senhora Presidente da Câmara, em matéria de urbanismo, deliberada pela Câmara Municipal em reunião de sete de novembro de dois mil e treze, propondo que sejam aprovadas as seguintes alterações à proposta então aprovada, no âmbito do RJUE: “ Trinta e dois ponto um ponto dezasseis - Artigo vigésimo segundo, número um - Submissão a discussão pública dos pedidos de licenciamento de operações de loteamento com significativa relevância urbanística; Trinta e dois ponto um ponto sete - Artigo vigésimo terceiro, número um e Artigo vigésimo quarto - Aprovação, ou não, dos pedidos de licenciamento de operações urbanísticas sujeitas a licenciamento; Trinta e dois ponto um ponto treze - Artigo quinquagésimo terceiro, número um - Estabelecimento de condições e prazos de execução de obras de urbanização, sujeitas a licenciamento; Trinta e dois ponto um ponto vinte e dois - Artigo septuagésimo segundo, número um - Renovação de

licenças e comunicações prévias em operações urbanísticas, em caso de verificação da caducidade das mesmas; Trinta e dois ponto um ponto vinte e três - Artigo septuagésimo terceiro, número dois - Revogação de licenças de operações urbanísticas, por decurso do prazo de execução; Trinta e dois ponto um ponto vinte e oito - Artigo oitenta e sete número um - Proceder à receção provisória e definitiva de obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia; Trinta e dois ponto um ponto vinte e nove - Artigo oitenta e oito - Concessão de licença especial para obras inacabadas; Trinta e dois ponto um ponto trinta e cinco - Artigo centésimo segundo - Adoção de medidas de reposição da legalidade urbanística." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar as alterações propostas à Delegação de Competências, aprovada em sete de novembro de dois mil e treze, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----CINCO. FIXAÇÃO DAS VARIÁVEIS "T", "PPI" E "ST" -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS, DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - FIXAÇÃO DAS VARIÁVEIS "T", "PPI" e "ST" referidas no número um do artigo trigésimo sétimo do Regulamento suprarreferido. "Nos termos do número um do artigo trigésimo sétimo do Regulamento suprarreferido, as variáveis "T" e "PPI" integram a fórmula de cálculo da taxa pela realização de infraestruturas a liquidar nas operações urbanísticas a licenciar. Como se pode verificar, as variáveis "T", "PPI" e "St" traduzem: T - é um coeficiente que traduz a influência do valor médio dos últimos quatro anos do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas municipais em transportes, comunicações e rede viária, redes de drenagem de águas pluviais e saneamento básico, redes de abastecimento de água e eletricidade, gás e iluminação pública, equipamentos urbanos, nomeadamente, parques e espaços verdes públicos, obras de urbanização, drenagens e pavimentações, proteção do meio ambiente e conservação da natureza, fixado anualmente pelo executivo municipal durante o mês de Dezembro de cada ano para aplicação no ano seguinte. PPI - valor total de investimento previsto para o ano em curso, no plano plurianual de investimentos municipais, para a execução de infraestruturas urbanísticas em transportes, comunicações e rede viária, redes de drenagem de águas pluviais e saneamento básico, redes de abastecimento de água e

eletricidade, gás e iluminação pública, equipamentos urbanos, nomeadamente, parques e espaços verdes públicos, obras de urbanização, drenagens e pavimentações, proteção do meio ambiente e conservação da natureza. St - área do concelho, classificada como urbana, urbanizável ou industrial, medida em metros quadrados. Um - Assim, para a fixação da variável "T" a vigorar e aplicar no ano de dois mil e quinze, ter-se-á em conta os elementos contabilísticos apurados nos anos de dois mil e dez, dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze uma vez que à data de trinta de dezembro de dois mil e catorze os elementos contabilísticos relativos a dois mil e catorze não são ainda conhecidos. Ora, para os anos de dois mil e dez, dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, os elementos contabilísticos a considerar nos cálculos são os seguintes: Investimento Realizado - TOTAL - Em infraestruturas urbanísticas - dois mil e treze - treze milhões novecentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e oito euros e três cêntimos; quatro milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e dois euros e treze cêntimos; dois mil e doze - seis milhões dezanove mil cento e setenta e dois euros e noventa e nove cêntimos; um milhão trezentos e dezanove mil duzentos e quarenta e quatro euros e vinte e três cêntimos; dois mil e onze - nove milhões sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos; três milhões dezoito mil quinhentos e cinco euros e sessenta e sete cêntimos; dois mil e dez - sete milhões duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e oito euros e sessenta e quatro euros; Média Anual - total nove milhões noventa e um mil quinhentos e noventa e nove euros e oitenta e um cêntimos; Média anual em infraestruturas urbanísticas dois milhões setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e sete euros e cinquenta e sete cêntimos. Calculada a influência do investimento municipal realizado em infraestruturas urbanísticas no investimento municipal total realizado nos anos de dois mil e dez, dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, resulta o coeficiente: T igual a dois milhões setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e sete euros e cinquenta e sete cêntimos vezes cem por cento a dividir por nove milhões noventa e um mil quinhentos e noventa e nove euros e oitenta e um é igual a trinta vírgula vinte e cinco por cento. Assim, a fim de ser possível a liquidação da taxa pela realização infraestruturas urbanísticas em dois mil e quinze, propõe-se que, nos termos expostos, o executivo municipal aprove o valor da variável "T" igual a trinta vírgula vinte e cinco por cento. Todavia, porque a aprovação do fator "T" é muito urgente, por forma a

produzir efeitos a partir de dois de janeiro de dois mil e quinze, sugere-se que a sua aprovação seja efetuada por despacho da Senhora Presidente da Câmara com posterior RATIFICAÇÃO pelo executivo municipal, a título excepcional, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Dois - Quanto à variável "PPI", a mesma resulta do valor total do investimento previsto para o ano dois mil e quinze, no Plano Plurianual de Investimentos, em infraestruturas urbanísticas nos setores referidos, aprovado em quinze de dezembro de dois mil e catorze pela Assembleia Municipal, atinge o valor de um milhão quinhentos e quarenta e um mil euros. Assim, a variável "PPI" é igual a um milhão quinhentos e quarenta e um mil euros. Três - Relativamente ao parâmetro "St" - área do concelho, objeto da operação urbanística, medida em metros quadrados, que integra igualmente a fórmula de cálculo prevista no artigo trigésimo sétimo, número um, tem o valor fixo de: quarenta e oito milhões e novecentos mil metros quadrados. Quatro - Para o cálculo da taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, é ainda relevante a variável "C", que nos termos do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, traduz o valor em euros, correspondente ao custo do metro quadrado de construção para efeitos de cálculo da renda condicionada, nos termos do Decreto Lei número trezentos e vinte e nove traço A barra dois mil de vinte e dois de dezembro, fixado anualmente por Portaria. Todavia, enquanto não for publicada a Portaria anual respetiva, o valor da variável "C", previsto no Regulamento Municipal, deverá manter-se sem qualquer alteração." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do teor seguinte: " À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os eleitos do Partido Socialista e os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde», apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. -----

----SEIS. DIREITO DE PREFERÊNCIA -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ALIENAÇÃO DE FOGO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE ANA MARIA RIBEIRO SANTOS - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, do seguinte teor: Em vinte e dois de outubro de dois mil e dois, foi celebrada escritura de compra e venda, pela qual, o Município de Vila do Conde vendeu a ANA MARIA RIBEIRO

SANTOS uma fração designada pela letra “R” com a área de noventa e cinco virgula trinta e quatro metros quadrados, tipo T três destinada a habitação, pelo preço de trinta e seis mil vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos, em regime de habitação social, que faz parte de um prédio urbano sito no Bairro dos Pescadores com os números de polígia vinte e dois A, vinte e dois B e vinte e dois C, na freguesia e concelho de Vila do Conde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número três mil e vinte e sete barra noventa e oito zero três dezasseis - Vila do Conde e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila do Conde sob o artigo sete mil seiscentos e oitenta e seis. A referida fração “R” ficou sujeita ao exercício do direito de preferência pelo Município de Vila do Conde. E a Senhora Ana Maria Ribeiro Santos vem solicitar ao Município que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que onera a referida fração, pretendendo vendê-la à sua filha Diana Maria dos Santos Pereira, pelo preço de cinquenta mil euros. Pelo que, tem o executivo municipal competência própria para exercer ou não o direito de preferência face à eventual alienação da referida fração, nos termos expostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência relativamente à alienação da fração “R”, nos termos propostos. -----

----SETE.AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS - PARECER GENÉRICO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Aquisição de Serviços - Parecer Genérico, do seguinte teor: “A atividade municipal, no cumprimento das atribuições e competências municipais, envolve geralmente a aquisição de serviços, nas suas modalidades de tarefa e avença. Ora, nos termos do disposto no número doze, artigo septuagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para dois mil e quinze, a contratualização de aquisições de serviços, a qualquer entidade, singular ou coletiva, nas modalidades de tarefa e avença, carecem de parecer favorável a emitir pelo executivo municipal, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no número um do artigo sexto do Decreto Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro, alterado pelas Leis número três traço B barra dois mil e dez, de vinte e oito de abril e número sessenta e seis barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, e oitenta barra dois mil e treze de vinte e oito de novembro. Todavia, a Portaria número-cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março, no seu artigo quarto, permite a emissão de parecer

genérico favorável pelo executivo municipal, nas seguintes situações: um - Para celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros (sem Imposto sobre o Valor Acrescentado), a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: a) Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas; b) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da data de notificação. Dois - Para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo período máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros (sem Imposto sobre o Valor Acrescentado) a contratar com a mesma contraparte. Nos termos do número três do artigo quarto da referida Portaria, as contratações efetuadas ao abrigo das situações referidas, devem ser do conhecimento do executivo municipal «à posteriori», anexando os elementos previstos no artigo terceiro da mesma Portaria. Pelo exposto, sugere-se que o executivo municipal emita parecer genérico favorável para a contratualização de aquisições de serviços, nas situações suprarreferidas.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a emissão de parecer genérico favorável, nas situações suprarreferidas, conforme proposto, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Aquisição de Serviços de Transporte Escolar Segundo Trimestre do Ano Letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze - Circuitos Especiais - Parecer Prévio, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal de Vila do Conde de vinte e quatro de julho de dois mil e catorze foi aprovado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze, tendo o transporte do primeiro trimestre do ano letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze sido assegurado pela firma SBC - Autocarros de Turismo, Limitada, após procedimento de ajuste por critérios materiais, realizado na sequência da caducidade da adjudicação feita após procedimento de concurso público. Ora, atento o disposto no Decreto Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de setembro, a falta de viaturas municipais, determina a realização de procedimento pré-contratual de concurso público a fim de assegurar o transporte de alunos do ensino básico, no período compreendido entre

seis de janeiro e vinte de Março de dois mil e quinze, para os seguintes circuitos especiais: A) Circuito especial para transporte de crianças respeitante à deslocação dos alunos residentes nas freguesias de Outeiro Maior, Ferreiró, Parada e Bagunte (lugares de Corvos e de Aldeia Nova) para o Centro Escolar Agustina Bessa Luís. B) Circuito especial para transporte de alunos residentes em Canidelo para a Escola Básica de Malta. Todavia, sendo urgente assegurar o transporte dos alunos no âmbito dos circuitos especiais, até final do segundo período do ano letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze, o que não se compatibiliza com os prazos do concurso público, propõe-se a abertura de procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na alínea c) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, com convite à firma SBC - Autocarros de Turismo, Unipessoal, Limitada. Para o efeito, estima-se um custo de catorze mil duzentos e noventa euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, valor que pode ser definido como preço base. Ora a prestação de serviços em causa só pode ser assegurada por pessoa coletiva, sujeita ao regime do artigo septuagésimo quinto da Lei número oitenta e dois B barra dois mil e catorze de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e quinze), ou seja, sujeita a parecer prévio favorável da Câmara Municipal e a redução remuneratória. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem carácter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -não é aplicável qualquer redução remuneratória; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Pelo exposto informa-se que pode ser emitido parecer favorável pelo executivo municipal à celebração do contrato proposto. Para a emissão do parecer prévio favorável, à celebração do contrato proposto tem competência o Órgão Executivo Municipal, todavia, por ser urgente a adjudicação do serviço de transporte escolar, e porque

não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara emitir o parecer prévio em causa, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “É dado parecer prévio favorável à aquisição de serviços de transporte escolar dois mil e catorze barra dois mil e quinze - circuitos especiais - devendo este despacho ser submetido à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação e autorizada nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----OITO. IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO, do seguinte teor: “Por deliberação do Órgão Executivo Municipal, de onze de dezembro de dois mil e catorze, foi dado parecer prévio favorável e aprovada a abertura de Concurso Público para a eventual contratualização de serviços para implementação de Serviços de Saúde no Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei número cento e dois barra dois mil e nove de dez de setembro, que regulamenta o Regime Jurídico da Promoção e Prevenção da Segurança e da Saúde no Trabalho, de acordo com o previsto no artigo duzentos e oitenta e quatro do Código do Trabalho. A proposta, objeto de deliberação, contemplava a contratualização externa dos serviços de saúde num total de quatro horas semanais, ou seja, de um meio dia de trabalho. Todavia, ao elaborar-se o caderno de encargos e atentos o número e tipologia de trabalhadores do município, considera-se ser insuficiente o número de horas inicialmente previsto. Assim, propõe-se que o Executivo Municipal se pronuncie favoravelmente pela contratualização externa de prestação de serviços de saúde, em regime de avença mensal, pelo período de um ano, considerando um total de doze horas semanais.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratualização externa da prestação de serviços de saúde, de acordo com o proposto. -----

----NOVE. CONCURSOS PÚBLICOS -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a CONCURSO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UMA

REDE DE DADOS E COMUNICAÇÃO DE VOZ E ACESSO INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, do seguinte teor: "Um. O anúncio relativo ao concurso supra foi publicado na Segunda Série do Diário da República número duzentos e quarenta e dois, em dezasseis de Dezembro de dois mil e catorze; Dois. Foi fixado o prazo de dez dias para apresentação de propostas, terminando o mesmo no dia vinte e seis de dezembro; Três. Foram entretanto solicitados esclarecimentos por parte de potenciais concorrentes, devendo estes ser prestados pela Câmara Municipal até ao dia de amanhã, vinte e três de dezembro, tudo nos termos do estabelecido pelo artigo cinquenta do Código dos Contratos Públicos; Quatro. Alguns concorrentes invocando a necessidade de serem prestados aqueles esclarecimentos e a complexidade das propostas a apresentar solicitaram também a prorrogação do prazo de apresentação das mesmas; Cinco. Por informação técnica do Senhor Engenheiro José Cerejeira Castro é dado parecer favorável aos pedidos de prorrogação de prazo de apresentação das propostas, atenta a necessidade de identificação de todos os espaços municipais, que deve ser fornecida aos potenciais concorrentes, para um maior aprofundamento das soluções técnicas a propor; Seis. Ora, estabelece o número do artigo sessenta e quatro do Código dos Contratos Públicos que «A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados»; Sete. Depois o número quatro da mesma norma estabelece que «As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no número um do artigo cento e trinta, nos números um a três do artigo cento e trinta e um, no número um do artigo cento e sessenta e sete, no artigo cento e noventa e sete e no artigo duzentos e oito»; Oito. Assim, parece-nos em face do parecer técnico e do estabelecido na lei que deve ser autorizada a prorrogação do prazo de apresentação de propostas, pelo menos por mais cinco dias, tendo para o efeito competência própria, para autorizar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas a Câmara Municipal; Nove. Todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo do número três do artigo

trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara, por despacho, autorizar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal; Dez. A decisão de prorrogação deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que tenham já tido acesso àquelas, devendo ao mesmo tempo publicar-se aviso da decisão de prorrogação no Diário da República.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. Proceda-se conforme.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a CONCURSO PÚBLICO PARA A LOCAÇÃO OPERACIONAL DE SETENTA E CINCO EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS, do seguinte teor: “O anúncio de abertura relativo ao concurso supra foi publicado na Segunda Série do Diário da República número duzentos e trinta, em vinte e sete de novembro de dois mil e catorze, tendo também sido objeto de publicação internacional através do Jornal Oficial da União Europeia. O prazo previsto no Programa de Concurso e no Anúncio de Abertura para apresentação de propostas pelos concorrentes termina no dia catorze de janeiro de dois mil e quinze. O prazo para solicitar esclarecimentos por parte dos concorrentes terminou no dia treze de dezembro, devendo a Câmara Municipal pronunciar-se sobre os mesmos e proceder a eventuais retificações às peças do concurso até ao dia vinte e nove de dezembro. Ora, atentos os pedidos de esclarecimento informa o Senhor Engenheiro José Cerejeira Castro ser necessário alterar o Caderno de Encargos, nomeadamente algumas características técnicas dos equipamentos. Dispõe o artigo cinquenta do Código dos Contratos Públicos que «Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Dois - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento ou no convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Três - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do

procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior. Quatro - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto. Cinco - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos um a três fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.» Ora, atento o exposto propõe-se a retificação do Caderno de Encargos nos termos do constante da informação anexa, introduzindo e disponibilizando na plataforma eletrónica VortalNext os elementos referidos. Para aprovar as retificações propostas tem competência a Câmara Municipal, todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara, por despacho, autorizar as retificações ao Caderno de Encargos, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. Proceda-se nos termos legais.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS - SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE, do seguinte teor: “Em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de vinte de novembro de dois mil e catorze, procedeu-se ao convite para apresentação de proposta, para os itinerários para os quais tem concessão pelo IMT- Instituto da Mobilidade e dos Transportes , à firma ARRIVA PORTUGAL - TRANSPORTES LIMITADA, tendo em vista a eventual contratualização de transportes escolares nos “circuitos gerais” para o segundo trimestre do ano letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze, entre dois de janeiro de dois mil e quinze e vinte e oito de março de dois mil e quinze. A ARRIVA PORTUGAL - TRANSPORTES LIMITADA, apresentou proposta, a qual, de acordo com informação técnica anexa, se afigura de acordo com os requisitos do caderno de encargos. A contratualização da prestação de serviços em referência foi objeto de parecer favorável do Executivo Municipal, em vinte de novembro de dois mil e catorze, em conformidade com o artigo setenta e três da

Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze de trinta e um de dezembro. A despesa em causa não tem caráter legalmente obrigatório, embora constitua uma atribuição e competência municipal. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental, no orçamento para o ano dois mil e quinze, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de quinze de dezembro de dois mil e catorze. A adjudicação do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho. A assunção do compromisso financeiro para dois mil e quinze foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de quinze de dezembro de dois mil e catorze. Assim, cumpridas as formalidades legais do procedimento, e considerando a previsão do número de alunos a utilizar os transportes escolares, no segundo trimestre do ano letivo de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, por carreira rodoviária concessionada pelo IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, sugere-se que os transportes escolares a efetuar no segundo trimestre do ano letivo de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, nos "circuitos gerais", sejam adjudicados por Ajuste Direto fundado em critérios materiais, ao abrigo da alínea e) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, à empresa ARRIVA PORTUGAL, TRANSPORTES, LIMITADA, nos circuitos para os quais possui concessão do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, até ao valor máximo de duzentos e vinte mil quatrocentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, a assumir para dois mil e quinze. É competente para adjudicar e assumir o respetivo compromisso financeiro o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a adjudicação dos serviços de transportes escolares em causa tem caráter urgente, pode a adjudicação ser feita por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação do Executivo Municipal, conforme permite o número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Dando cumprimento ao estabelecido no artigo cento e vinte e sete do Código dos Contratos Públicos e porque a aquisição de eficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento, depende da sua publicitação no portal dedicado aos contratos públicos deverá proceder-se à mesma. Nos termos e

para efeitos do artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. Proceda-se nos termos legais.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO A GRANEL AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA ESPAP, I.P., do seguinte teor: “Em conformidade com o Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, de dez de novembro de dois mil e catorze, ratificado pelo Órgão Executivo Municipal em vinte de novembro de dois mil e catorze, procedeu-se ao convite para apresentação de propostas, circunscritas aos termos do Acordo Quadro supra referido, às três entidades co-contratantes do mesmo (Lote seis - Aquisição de Combustíveis Rodoviários a Granel para Portugal Continental) - Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima, Repsol Portuguesa, Sociedade Anónima e BP Portugal, Sociedade Anónima, para a aquisição de uma quantidade máxima de quatrocentos e oitenta mil litros, para o período de janeiro a dezembro de dois mil e quinze. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando o Preço (setenta por cento) e os Níveis de Serviço (trinta por cento). Ao convite, responderam duas entidades, Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima e BP Portugal, Sociedade Anónima, tendo-se realizado posteriormente, conforme previsto no Convite, a sessão de negociação das propostas, versando sobre o desconto unitário/litro e os níveis de serviço, à qual apenas compareceu a concorrente Petrogal, Sociedade Anónima. Analisadas as versões iniciais e finais das propostas, o júri deliberou excluir a proposta da concorrente BP Portugal, Sociedade Anónima, por a mesma não cumprir os requisitos exigidos pelo Caderno de Encargos, com fundamento nas alíneas b) e c) do número dois do artigo setenta e da alínea o) do número dois do artigo cento e quarenta e seis, ambos do Código dos Contratos Públicos. As restantes propostas foram admitidas por não apresentarem quaisquer motivos de exclusão. Tendo em conta o critério de adjudicação adotado, as versões inicial e final da proposta da Petrogal, Sociedade Anónima foram avaliadas, sendo ordenadas da seguinte forma: primeiro - Proposta

final da Petrogal, Sociedade Anónima, com o preço por litro de um vírgula zero um um euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado e o desconto unitário/litro de zero vírgula zero nove euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo o preço final/litro de zero vírgula nove dois um euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; segundo - Proposta inicial da Petrogal, Sociedade Anónima, com o preço por litro de um vírgula zero um um quatro euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado e o desconto unitário/litro de zero vírgula oito oito cinco euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo o preço final/litro de zero vírgula nove dois dois nove euros mais Imposto sobre Valor Acrescentado; Foi concedido aos concorrentes o Direito de Audiência Prévia, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações. Nestes termos, o Júri procedeu à elaboração do Relatório Final, mantendo a ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação do fornecimento de combustível rodoviário a granel para abastecimento das viaturas municipais à firma PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, considerando a quantidade máxima de quatrocentos e oitenta mil litros e o preço unitário de combustível por litro de um vírgula zero um um euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, com o desconto fixo unitário de zero vírgula zero nove euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo o preço final/litro de zero vírgula nove dois dois nove euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental, no orçamento para o ano dois mil e quinze, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de quinze de dezembro de dois mil e catorze. A adjudicação do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho. A assunção do compromisso financeiro para dois mil e quinze foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de quinze de dezembro de dois mil e catorze. Cumpridas as formalidades legais de contratação pública e atento o teor do relatório final elaborado pelo júri do procedimento, pode o fornecimento de combustível rodoviário a granel para abastecimento das viaturas municipais ser adjudicado à firma PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo preço/litro de combustível de um euro e onze cêntimos mais Imposto sobre o Valor

Acrescentado com o desconto fixo unitário de zero virgula zero nove euros mais imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo o valor global de quatrocentos e quarenta e dois mil e oitenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, considerando a quantidade máxima de quatrocentos e oitenta mil litros, a assumir em dois mil e quinze. É competente para adjudicar e assumir o respetivo compromisso financeiro o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a adjudicação do fornecimento em causa tem caráter urgente, pode a adjudicação ser feita por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação do Executivo Municipal, conforme permite o número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Nos termos e para efeitos do artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito. Dando cumprimento ao estabelecido no artigo cento e vinte e sete do Código dos Contratos Públicos e porque a aquisição de eficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento, depende da sua publicitação no portal dedicado aos contratos públicos, deverá proceder-se à mesma.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Autorizo a adjudicação nos termos propostos. À reunião para ratificação. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----DEZ. MINUTAS DE CONTRATOS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE - LOTE UM - INSTALAÇÕES MT, LOTE DOIS - INSTALAÇÕES BTE, LOTE TRÊS - INSTALAÇÕES BTN E LOTE QUATRO - INSTALAÇÕES ILUMINAÇÃO PÚBLICA - do seguinte teor: “Por deliberação do Executivo Municipal de vinte e dois de dezembro de dois mil e catorze, foi adjudicado à firma EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima, o fornecimento de energia suprarreferido, pelo valor global de dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato de fornecimento, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Tendo-se verificado hoje a prestação de caução pelo adjudicatário, anexa-se

a minuta do Contrato para aprovação e posterior notificação ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência própria o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque o fornecimento em referência se reveste de caráter urgente, pode a mesma ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do teor seguinte: “ À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA OS TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS - SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE, do seguinte teor: “Por despacho de vinte e dois de dezembro de dois mil e catorze da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação do Executivo Municipal, foi adjudicado à firma ARRIVA PORTUGAL a aquisição de serviços suprarreferida, pelo valor máximo de duzentos e vinte mil quatrocentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato da aquisição de serviços, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Tendo-se verificado a prestação de caução pelo adjudicatário, anexa-se a minuta do Contrato para aprovação e posterior notificação ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência própria o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a aquisição de serviços em referência se reveste de caráter urgente, pode a mesma ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do teor seguinte: “ À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro

Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----ONZE. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS -----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa ao PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS, do seguinte teor: “A Lei número cinquenta e três barra dois mil e seis de vinte e nove de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, estabeleceu a necessidade de revisão dos regulamentos municipais onde estejam previstas taxas a aplicar pela emissão de licenças ou autorizações, pela prestação de serviços ou pela utilização de bens municipais, pelo benefício, imediato ou futuro, dos investimentos municipais, ou da atividade promovida pelo Município. Assim, em trinta de Abril de dois mil e dez, foi revisto o regulamento municipal que condensa todas as taxas aplicadas pelo Município, com exceção das que decorrem do regime da urbanização e construção, a saber, Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças. O Decreto-Lei número quarenta e oito barra dois mil e onze, de um de Abril com a redação dada pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e um barra dois mil e doze, de onze de julho, que aprovou o denominado Licenciamento Zero, e, nesse âmbito a Portaria número cento e trinta e um barra dois mil e onze, de quatro de Abril, diploma através do qual foi criado o “Balcão do Empreendedor”, introduziram alterações profundas, nomeadamente, no domínio da publicidade e ocupação do espaço público com mobiliário urbano. A Câmara Municipal submeteu já a discussão pública os projetos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda e do Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes, faltando a sua aprovação final pela Assembleia Municipal. Esta evolução normativa determina a necessidade de adequação das taxas municipais a todas aquelas normas. Pelo que, visando o funcionamento pleno da funcionalidade do Licenciamento Zero no Balcão do Empreendedor no Município de Vila do Conde, importa proceder à alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças. As alterações a introduzir e que constam do projeto de alteração anexo que contem a respetiva fundamentação económico-financeira das novas taxas criadas e dele fazem parte integrante, são as que a seguir se explicitam. Desde logo, propõe-se que a tabela seja apresentada em folha de cálculo e não por articulado, permitindo-se assim uma maior facilidade na leitura das taxas aplicar a cada situação. Depois o articulado do

Regulamento é renumerado, propondo-se a revogação dos artigos décimo primeiro e décimo segundo, relativos aos procedimentos de realização de hasta pública para atribuição de lugares no domínio público e limpeza dos locais ocupados. Esta matéria é regulada nos regulamentos substantivos que tratam das várias formas de ocupação do espaço público. Nas alíneas a) e b) do número um do artigo quarto, o valor dos arredondamentos passa de zero vírgula zero zero cinco para zero vírgula zero cinco. São acrescentados os números seis, sete, e oito à redação do novo artigo décimo segundo relativos à forma de pagamento das taxas, por autoliquidação, no âmbito dos procedimentos enquadráveis no licenciamento zero. É acrescentada à redação do artigo décimo sexto o número quatro, que estabelece que as licenças que venham a ser renovadas não estão sujeitas ao pagamento das taxas de apreciação. É por fim acrescentado ao texto do Regulamento o artigo vigésimo primeiro relativo à fundamentação económico-financeira das taxas. Na Tabela que constitui o Anexo ao Regulamento são criadas novas taxas cuja fundamentação económico-financeira segue junta à presente proposta, sendo revogadas outras taxas que por força da lei deixaram de poder ser aplicadas pelas autarquias. Assim, são criadas duas novas taxas relativas à emissão dos Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia, nos termos da Portaria número mil trezentos e trinta e quatro traço D barra dois mil e dez de trinta e um de dezembro. No âmbito do regime do licenciamento zero são criadas novas taxas - Taxas de Apreciação - aplicáveis no caso das meras comunicações prévias, quando estas sejam feitas diretamente na Câmara Municipal e com intervenção de um funcionário municipal, ou quando haja lugar a reapreciação de uma mera comunicação prévia que tenha que ser corrigida. São criadas também duas taxas aplicáveis às comunicações prévias com prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário e para a ocupação do espaço público. No que concerne às taxas relativas à ocupação da via pública com estrados e esplanadas é alargada a isenção do pagamento de taxa até aos dez metros quadrados. São criadas novas taxas relativas à ocupação do domínio público por motivo de obras, na sequência da regulamentação desta matéria no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda. São revogadas as taxas relativas à ocupação da via pública com rampas de acesso a garagens, matéria hoje residual, uma vez que estas rampas passaram a ser construídas com o rebaixamento das guias dos passeios, não sendo construídas na via pública como tradicionalmente. No que concerne à publicidade são criadas duas novas taxas

diárias, uma relativa à publicidade sonora e outra à colocação de publicidade no espaço público. É revogado o artigo que isenta de licenciamento e pagamento de taxa os dizeres que resultam de imposição legal, os reclames que identificam as farmácias e os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos e associações legalmente constituídas, dado que esta isenção já está prevista ao nível do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda. Pela ocupação diária de lugares de terrado nos mercados municipais é também criada uma nova taxa. São revogados, por não aplicabilidade, os artigos relativos às taxas a cobrar pela emissão de licenças de condução, cuja competência é agora do IMT, mantendo-se apenas a taxa relativa às segundas vias das licenças de condução emitidas pela Câmara Municipal. São criadas taxas pela inumação de ossadas e cinzas em jazigos particulares e de ossadas em ossários dos Cemitérios Municipais. São ainda criadas duas novas taxas no âmbito dos serviços prestados nos Cemitérios Municipais, uma relativa à emissão do Alvará de Cemitério, que titula o direito ao jazigo e outra relativa à emissão de segundas vias de Alvarás de Cemitério. É revogado o artigo que aplicava taxas pela emissão de cartões de vendedor ambulante, competência agora da DGAE - Direção Geral das Atividades Económicas. Atento o regime do licenciamento zero, as atividades de venda de bilhetes para espetáculos públicos e a realização de leilões em lugares públicos, deixaram de estar sujeitas a qualquer licenciamento ou autorização, pelo que são revogadas taxas aplicáveis ao licenciamento daquelas atividades. Da mesma forma a regulamentação relativa aos alvarás sanitários foi revogada pelo licenciamento zero, passando os mesmos a ser tratados como uma comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de um estabelecimento com dispensa de requisitos, matéria que será tratada no domínio da regulamentação e taxas da urbanização e construção, pelo que se revoga a taxa em causa. É revogada a taxa pela substituição das licenças dos táxis emitidas pela DGTT, ao abrigo da legislação anterior, uma vez que todas as licenças de táxi são agora emitidas pela Câmara Municipal. São criadas taxas pela cedência e utilização das salas Principal e Doutor Jorge Laranja do Auditório Municipal. São também criadas taxas pela cedência e utilização do Salão Nobre, Sala de Serviços Educativos e Sala do r/c do Centro de Memória. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código de Procedimento Administrativo, delibere submeter a apreciação pública o projeto de alterações ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças em anexo.

Para efeitos de recolha de sugestões, o projeto de alterações deverá ser publicado na segunda série do Diário da República, sendo após publicação dado um prazo de trinta dias para que os interessados possam, por escrito, pronunciar-se. Sugere-se também consulta às seguintes entidades: - Associação Comercial de Vila do Conde;- Juntas de Freguesia; Findo o processo de apreciação pública e de consultas, e dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa é competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta com a proposta de alteração ao Regulamento suprarreferido e submeter a mesma a apreciação pública, pelo período de trinta dias, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----DOZE. TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO -----

-----a) Informação da Técnica Superior Doutora Rita Costa relativa a pedido de transferência de habitação, ALEXANDRINA SARAIVA GOMES - Empreendimento do Farol, duzentos e sessenta e seis, do seguinte teor: “ ALEXANDRINA SARAIVA GOMES, titular do arrendamento no empreendimento do Farol, duzentos e sessenta e seis, vive só desde o falecimento do marido a doze de junho de dois mil e onze, num fogo de tipologia T três. A inquilina de oitenta e quatro anos, tem vindo a apresentar graves problemas de saúde relativamente a sua autonomia e cuidados de higiene pessoal e habitacionais. Nos diversos contactos efetuados com os três filhos, foi possível o apoio e responsabilização dos cuidados necessários a prestar à situação da progenitora, de dois deles. Neste contexto e, com o acordo da inquilina, foi considerado que a transferência da titular para um fogo de tipologia T um é mais adequado, ao seu agregado atual, como permitirá um mais fácil acesso nos cuidados necessários a prestar assim como maior conforto. Considerando que se encontra, no mesmo empreendimento, devoluto a casa unifamiliar número dois, no Bloco C, de tipologia T um, proponho a transferência da inquilina para este fogo de tipologia mais adequada aos constrangimentos de saúde da inquilina.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de fogo, nos termos propostos. -

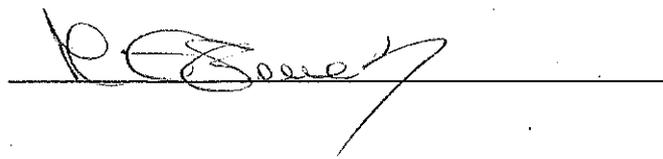
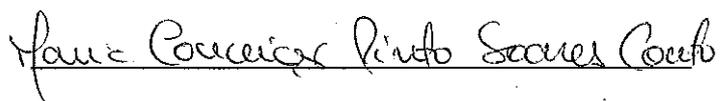
--Três - Período de Depois da Ordem do Dia -----

----- Não se registou nenhuma intervenção. -----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade: -----

-----a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e cinquenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elisa Ferraz', written over a horizontal line.A handwritten signature in black ink, reading 'Maria da Conceição Pinto Soares Couto', written over a horizontal line.

**Voto de Pesar**

No dia 14 de janeiro do corrente ano, verificou-se mais um naufrágio, que atingiu dolorosamente a nossa comunidade de Caxinas e Poça da Barca.

A triste ocorrência teve lugar junto à Praia das Maças, em Sintra, vitimando a tripulação da embarcação "Santa Maria dos Anjos" e envolvendo seis pescadores de Vila do Conde/Caxinas e Póvoa de Varzim.

Desde o primeiro momento que a Câmara Municipal vem acompanhando tudo quanto se relaciona com mais esta tragédia na nossa comunidade, disponibilizando todos os meios ao seu alcance e marcando presença junto das famílias dos pescadores, particularmente a Presidente da Câmara, Dra. Elisa Ferraz, bem como o mestre José Festas, da Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar, e a Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Conde.

Em momento de tão grande dor para as nossas gentes de Caxinas e Poça da Barca, a Câmara Municipal de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária, no dia 15 de janeiro de 2015, aprova, por unanimidade, um Voto de Pesar por esta infausta ocorrência, ao mesmo tempo que manifesta a sua total solidariedade a todas as famílias envolvidas e à nossa martirizada comunidade piscatória.

O executivo vai continuar a envidar todos os esforços ao seu alcance para acompanhar de perto as diligências em curso e, de modo particular, apoiar os familiares dos pescadores naufragados.

Vila do Conde, 15 de janeiro de 2015

REC  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]  
 Ludes Alves  
 Rui Arago

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**Voto de Congratulação**

O nosso Município foi distinguido com o Prémio de Desenvolvimento Regional, que reconhece as qualidades e condições específicas da intervenção no edificado e espaço público na nossa cidade, servindo de referência para novos programas a financiar por fundos europeus.

Este importante galardão, atribuído pela Agência de Desenvolvimento Regional, foi entregue à Câmara Municipal pela comissária europeia Corina Cretu e pelo ministro Poiares Maduro, em recente cerimónia realizada em Lisboa.

Este prémio tem o condão de confirmar a excelência das intervenções realizadas em Vila do Conde, onde é bem patente um elevado conhecimento neste campo, consolidado através da prática sistemática de ações inovadoras, claramente reconhecido por um reputado urbanista europeu, Cristian Huttenloher, que apontou o nosso exemplo no importante papel que as cidades devem ter na potenciação do desenvolvimento económico local.

Pela elevada importância da distinção, os eleitos pelo PS, em sessão ordinária de 15 de janeiro de 2015, manifestam a sua congratulação pela atribuição do Prémio de Desenvolvimento Regional, felicitando os seus competentes técnicos municipais e todos quantos estiveram envolvidos nos diversos projetos.

Vila do Conde, 15 de janeiro de 2015



Luis Alves  
Rui Araujo



Fl: 13.3

**Vereadores Municipais**Miguel Paiva ® Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### PAOD

15/01/2015

Vimos aqui hoje chamar à atenção para um pequeno problema que começa a ganhar relevância pelo número crescente de situações que surgem na cidade de Vila do Conde. Falámos dos danos nos passeios públicos e circuitos pedonais provocados pelas raízes de algumas árvores.

Ao longo dos últimos anos esta situação tem vindo a verificar-se sobretudo com árvores de maior idade e porte, como é o caso do exemplo das árvores e do pavimento da Avenida Julio Graça. Claramente trata-se de um problema que se prende com a escolha do tipo de árvores e das condições em que se encontram. No entanto esta mesma situação persiste em passeios e árvores mais recentes e algumas delas com pequeno ou médio porte.

Estes danos passam por criar deformações nos passeios, praças ou outros circuitos pedonais. Estas deformações tornam-se numa barreira grave para a mobilidade de pessoas mais idosas e portadoras de alguma deficiência. Em alguns casos os danos são mais graves do que as deformações no pavimento, chegando mesmo a partir as guias, criando pequenas crateras que são um autêntico perigo público para qualquer cidadão.

Naturalmente que apoiamos a existência de arborização nos nossos espaços urbanos, ainda recentemente fizemos uma recomendação para aproveitamento das obras em curso para a plantação de mais árvores ao longo das nossas vias. Portanto não somos a favor da redução da arborização e do abate de árvores. Chamamos à atenção ao problema crescente e recomendamos que a C.M.V.C faça junto com os seus técnicos da área uma análise do problema e estude soluções para a sua resolução.

Mais uma vez estamos disponíveis para junto deste executivo colaborar nesta análise e busca de soluções para evitar situações de potencial perigo para os nossos munícipes.

Os Vereadores

Miguel Paiva  
Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira  
João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt  
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.ptconstantino.silva@cm-viladoconde.pt  
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

Reunião do Executivo Municipal  
de 15/01/2015

### Período de Antes da Ordem do Dia

É inquestionável o valor patrimonial e ambiental das árvores em Vila do Conde, bem como o contributo que emprestam para o bom funcionamento da paisagem urbana e uma melhor vivência do espaço público, indispensável para a qualidade de vida das populações.

Os espaços verdes muito têm contribuído para aquilo que a cidade é hoje. Uma cidade que há muito se afirmou, desenvolvida, equilibrada e humanizada, projetada para o futuro e ambientalmente sustentável.

Todos os dias, brigadas municipais dos Serviços de Espaços Verdes e Jardins, bem como dos Serviços Gerais promovem ações no terreno procurando minimizar o impacto das raízes nos pavimentos. A par disso têm sido levadas a efeito outras intervenções mais profundas que procuram eliminar algumas situações mais evidentes e assim assegurar a normalidade na utilização do espaço público.

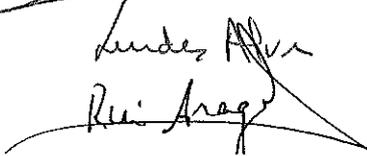
É do conhecimento geral que a eliminação de raízes abala fortemente o sistema radicular das árvores, pondo em causa a sua estabilidade. Alguns maciços arbóreos da cidade têm largas dezenas de anos o que torna o assunto de acrescida dificuldade de resolução.

É neste contexto que pretendendo salvaguardar o património natural de que dispomos e que tão importante é para o ambiente em que vivemos, se promovem ações diárias que minimizam o seu impacto no dia a dia da comunidade.

---

Rui Aragão





**Vereadores Municipais**  
Miguel Paiva ® Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

**REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PAOD**  
**15/01/2015**

Na reunião deste Executivo de 19 de Setembro de 2014 foram estes Vereadores confrontados completamente de surpresa com uma proposta da maioria que pretendia formalizar a decisão de encerrar de imediato a Feira Semanal realizada na zona do mercado municipal, transferindo-a provisoriamente para a Avenida do Ave, junto à margem direita do Rio Ave. Para justificar esta decisão a maioria referia a necessidade de encerrar o espaço para a realização de obras de reabilitação do mercado municipal.

Porque é importante que a história dos acontecimentos se vá fazendo, é necessário que se lembre hoje qual foi a posição que, responsabilmente, estes Vereadores assumiram.

Em primeiro lugar, chamamos a atenção para a falta de transparência da proposta ao referir a realização de uma obra sem assumir claramente qual a data prevista para essa intervenção. Ao contrário de outras obras, cujo atraso não causa grande prejuízo para terceiros, um eventual atraso nesta causaria forte transtorno na vida de dezenas de feirantes cujo rendimento depende do negócio que ali realizam. Essa foi uma preocupação à qual a Sra. Presidente respondeu assegurando a sua confiança de que a obra estaria pronta até ao final do ano, deixando mesmo no ar a hipótese de isso acontecer a tempo da realização da última feira antes do Natal no local original.

Em segundo lugar, chamamos a atenção para o erro que consistia a escolha do local seleccionado para a realização provisória da Feira durante o encerramento do seu local original. Referimos a distância ao local original e a falta de comodidade do local escolhido como razões mais do que suficientes para que essa solução tivesse sido abandonada. Mostrando a atitude construtiva que sempre nos anima, chegamos mesmo a apontar uma solução alternativa sem descurar a possibilidade de, em diálogo franco e aberto, outras ainda melhores poderem ser encontradas. Infelizmente, a maioria fechou-se ao diálogo, refutando a nossa proposta ou mesmo a hipótese de reponderação da solução proposta.

Perante tais atitudes da maioria, nada mais nos restou senão chumbar a proposta efectuada, deixando o aviso de que ficaríamos vigilantes sobre o desenvolvimento do processo.

É isso mesmo que temos feito, seja dialogando com os vila-condenses, seja dialogando com os comerciantes e visitando a "nova" feira semanal.

Aqui chegados, ou seja, mais de um mês depois da data optimista que a Sra. Presidente deixou no ar na reunião do Executivo e reiterou na Assembleia Municipal, é tempo de fazermos um balanço deste processo e de pedirmos alguns esclarecimentos urgentes e francamente

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)

[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)



### Vereadores Municipais

Miguel Paiva \* Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira \* João Amorim Costa

necessários a bem da transparência.

Em primeiro lugar temos de concluir que o prazo para a realização da obra que nos foi apresentado (ainda que de forma vaga) não foi cumprido. Aliás, temos constatado que a obra esteve praticamente parada durante longas semanas, facto incompreensível até por ter coincido com um período em que as condições climatéricas se mostraram bastante amigáveis para a época do ano que atravessamos. Prova-se assim que tínhamos razão no alerta que deixamos e Vila do Conde ficou a perder com a falta de capacidade de planeamento desta maioria.

Em segundo lugar temos de concluir que a escolha do local provisório para a Feira Semanal se está a traduzir num enorme insucesso, tal como prevíamos. Para além de ser um espaço completamente desabrigado e particularmente adverso para dias de vento e chuva (causando por vezes danos materiais aos comerciantes), a distância a que está do centro (e do resto da feira) e a forma excessivamente alongada como estão dispostas as bancas torna-o pouco atractivo para comerciantes e para clientes. O resultado disso é a grande quebra de clientes que os comerciantes genericamente referem. Mais uma vez, tínhamos razão na nossa crítica e Vila do Conde ficou a perder por não se ter acolhido a nossa sugestão.

Como conclusão do actual estado do processo, parece inequívoca a falha a toda a linha dos planos da Câmara Municipal para a gestão da obra e da transferência provisória da feira semanal. Este é mais um caso em que a realidade vem mostrar, *à posteriori*, que tínhamos razão, o que, infelizmente para Vila do Conde, começa a acontecer muitas vezes e deveria fazer a maioria reflectir melhor quando recusa as nossas sugestões de forma liminar.

Perante estes factos e perante aquilo que vamos vendo, é importante que a Câmara esclareça de forma cabal e rigorosa alguns aspectos. É esse o desafio que deixamos à Sra. Presidente da Câmara perante todo o Executivo Municipal e perante os vila-condenses que aqui estão presentes:

- 1.- Qual a razão para o resvalar dos prazos da obra do Mercado Municipal?
- 2.- Quais as consequências contratuais para o empreiteiro pelo incumprimento do prazo de conclusão da obra?
- 3.- Quando irão ficar concluídas as obras no Mercado Municipal?

Para além das questões relativas à obra em si, importante ainda que sejam prestados esclarecimentos concretos sobre a forma como irá processar-se o regresso dos comerciantes ao espaço que ocupavam. Esclareça-nos, Sra. Presidente, sobre o seguinte:

- 4.- A Câmara Municipal está em condições de garantir o regresso de todos os comerciantes aos lugares que ocupavam antes do início das obras?

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)

[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva \* Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira \* João Amorim Costa

5.- Se não, como irá fazer a selecção de quem fica e de quem sai?

6.- Se não, de que forma irá compensar aqueles que tiverem de sair?

Finalmente, pedimos alguns esclarecimentos sobre o futuro dos espaços comerciais que estavam desocupados e que foram reabilitados.

7.- Em que ponto se encontra o concurso de atribuição das lojas que estavam disponíveis? Já foram formalizados alguns contratos com os novos arrendatários?

8.- Quais os ramos de actividade dos novos comerciantes que se irão instalar?

9.- Qual a estratégia de animação do Mercado Municipal que está a ser preparada?

Os Vereadores

Miguel Paiva  
Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira  
João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)

[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

Reunião do Executivo Municipal  
de 15/01/2015

### **Período de Antes da Ordem do Dia**

Na sequência de concurso público a empreitada de Requalificação do Mercado Municipal foi adjudicada à empresa Edilages, Lda., com um prazo de execução de 90 dias.

Consignados os trabalhos em 6 de outubro de 2014 a data de conclusão da obra apontava para o dia 6 de janeiro de 2015.

O que a Senhora Presidente afirmou é que havia diligenciado junto dos responsáveis pela empresa adjudicatária para que fosse avaliada a possibilidade de um encurtamento do prazo, pensando na possibilidade do retorno dos feirantes para momento anterior à feira de Natal (18 de dezembro).

Acontece que tal não foi possível, já que na sequência de valas abertas para infraestruturas e alguma pluviosidade entretanto verificada, os terrenos não estabilizaram, verificando-se altos teores de humidade no solo e que a resistência mecânica do pavimento estava comprometida.

A última campanha de ensaios realizada a 17 e 18 de dezembro confirmou isso mesmo.

Neste contexto os trabalhos foram suspensos até que as condições da base do pavimento estabilize e permita a execução da laje de betão prevista em projeto.

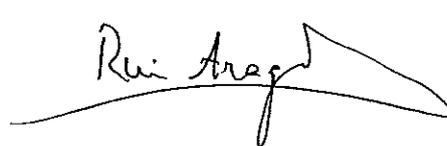
Com o início do ano, aconteceu o regresso da chuva e assim tornou-se ainda mais evidente que as obras não poderiam ser retomadas, neste caso por razões alheias ao adjudicatário.

Tudo está preparado para que logo que as condições climatéricas o permitam o pavimento seja construído e o regresso dos feirantes se verifique.

A Câmara Municipal está a proceder à reestruturação da feira semanal, organizada por setores de atividade, como recomenda a Lei nº 27/2013, de 12 de abril, e a envidar todos os esforços para garantir o regresso dos comerciantes à feira para lugares a atribuir por sorteio, pelo que não é possível garantir o seu regresso aos lugares que ocupavam antes do início das obras.

Por outro lado, a lei determina a fixação de um prazo para as concessões, o que se cumpre através do Regulamento Municipal do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes que obriga ao estabelecimento de novas concessões. Assim, a Câmara Municipal abrirá candidaturas para os feirantes instalados mediante o cumprimento de alguns requisitos, designadamente ser detentor de registo de atividade como feirante na DGAE e ter os pagamentos em dia com a Câmara Municipal.

Por último informa-se que irão decorrer contactos com os concorrentes ao concurso público para atribuição de lojas, tendo em vista a confirmação do seu interesse nos espaços a que se propuseram e que para o universo de lojas foram apresentadas propostas muito diversas que vão da simples oficina a ateliers, atividades comerciais e de produtos gourmet, petisqueiras e outras, naquilo que se espera possa vir a constituir uma nova centralidade na cidade, um espaço versátil, aberto à comunidade e potenciador de novos usos e novos públicos.

  
  
  
Rui Aragão  


**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva \* Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira \* João Amorim Costa

**REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL****Ponto 5 - Taxa pela realização de infraestruturas  
15/01/2015**

Quanto a este ponto da fixação das variáveis para o cálculo da "Taxa pela realização de infraestruturas" vimos levantar duas questões a nosso ver pertinentes.

A primeira prende-se com os valores referidos como elementos contabilísticos a considerar numa das variáveis e que se refere ao investimento realizado por este município nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013. Os valores referem-se ao "Investimento total" e ao "Investimento em Infraestruturas urbanísticas". A variável a contabilizar representa a média desses últimos 4 anos em que existem dados de execução contabilística, não apresentando desse modo os dados de 2014. Numa análise mais alargada é de constatar uma tendência para a redução de ambos os valores de investimento.

No entanto é visível o brutal crescimento de ambos os valores apresentado quanto ao ano de 2013. No caso do valor total mais do que duplica de 2012 a 2013 chegando próximo do valor de 14 milhões de euros. Já no investimento em "Infraestruturas Urbanísticas" a evolução neste ano é de mais de 4 vezes em relação ao ano anterior.

Não colocando em causa o rigor destes valores, gostaríamos de os entender e de questionar a C.M.V.C sobre que obras avultadas foram executadas, ou o motivo para que contabilisticamente exista esta tão grande diferença em anos consecutivos e em tão pouco tempo.

Por outro lado e tal como já referimos há cerca de um ano a quando a votação do novo "Regulamento de Taxas", achamos esta taxa altamente injusta e incongruente. Não entendemos o porquê de taxar a execução de obras em infraestruturas, arruamentos e áreas que são cedidas ao domínio público. Salientamos que estas situações são na maioria dos casos condições para que os municípios consigam o licenciamento de construções privadas e que para isso são legalmente obrigados a executar infraestruturas que após a sua execução serão públicas. E quanto mais executar e ceder ao domínio público, mas paga!

---

**Os nossos contactos:**

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt  
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt  
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva ® Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

Antecipando a resposta de que esta cedência responsabiliza o município pela manutenção destes espaços e infraestruturas, gostaríamos de também salientar que a maior parte das infraestruturas públicas já foram alvo de privatizações e/ou concessões, pelo que essa responsabilidade de manutenção é das empresas privadas e concessionárias. Restará talvez apenas as infraestruturas de drenagem de águas pluviais e a pavimentação. Mas até quanto a esta responsabilidade lembramos outras taxas e impostos como o IMT e IMI que terão exactamente o mesmo objectivo de colecta de receitas.

Aproveitamos esta votação de uma variável para o cálculo de uma taxa que achamos injusta, para recomendar o alívio fiscal por parte da CMVC sobre os cidadãos, nomeadamente os promotores de construção. Pedimos que a C.M.V.C faça um levantamento sobre o número de licenças de construção que ao longo dos últimos 3 anos ficaram por levantar. E temos a certeza de que chegará facilmente à conclusão de estas taxas, estes valores absolutamente avultados são um grave entrave para a construção, investimento imobiliário e consequentemente para a economia Vila-condense.

Os Vereadores

Miguel Paiva  
Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira  
João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt  
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt  
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

**REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL****DE 15/01/2015****PONTO 5**

Nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, o cálculo do Fator "T" envolve montantes de investimento municipal realizados em infraestruturas urbanísticas nas áreas referidas nesse Regulamento Municipal, ao longo dos últimos 4 (quatro) exercícios económicos.

Ora, a realização física desses investimentos ao longo dos últimos 4 exercícios económicos, de 2010, 2011, 2012 e 2013, nem sempre coincidiu com a sua execução financeira, sendo que o seu protelamento para exercícios posteriores, teve impacto no cálculo da variável "T", na liquidação das taxas urbanísticas devidas, com claro desvalor para o Município de Vila do Conde.

Sendo certo que a execução financeira de vários investimentos em infraestruturas urbanísticas, nas áreas referidas no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, que foram fisicamente realizados ao longo dos últimos 4 ou 5 exercícios económicos, apenas teve lugar em 2013, com a adesão ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local – e com o recurso ao Saneamento Financeiro Municipal, com a elaboração de um Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro, o qual determinou o pagamento de grande parte desses investimentos realizados apenas em 2013.

Considerando ainda que, para o cálculo da variável "T", releva a execução financeira e não a execução física desses investimentos, deverá concluir-se que o valor do investimento total municipal e do investimento em infraestruturas urbanísticas nas áreas referidas no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, pagos em 2013, refletem valores acumulados de investimentos realizados fisicamente em anos anteriores, sendo esta a causa óbvia dos valores apurados.

A liquidação de taxas pela realização de infraestruturas urbanísticas decorre do impacto da aprovação de loteamentos urbanos e da realização de edificações não abrangidas por loteamentos urbanos, nas infraestruturas urbanísticas a montante e a jusante dessas operações urbanísticas, que é feita de uma única vez, não tendo por isso qualquer conexão com a liquidação do Imposto Municipal sobre Imóveis, cujos fundamentos de incidência objetiva são diferentes.



Rui Araújo  
Luís Alves